

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA – MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS DO CURSO DE
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO, NO FORMATO PRESENCIAL, DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR - MG**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 22/2026, de 27 de abril de 2026)

FORMIGA – MG





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECRENCIAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025
CRENCIAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO, NO FORMATO PRESENCIAL, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR - MG

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 22/2026, de 27 de abril de 2026)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Atividades Acadêmicas Integradoras do Curso de Educação Física - Bacharelado, formato presencial, do Centro Universitário de Formiga (UNIFOR-MG), constitui em atividades de ensino que proporcionará a interdisciplinaridade e a transversalidade dos temas abordados nos currículos da formação específica em bacharelado. É um instrumento que proporciona relacionar teorias e conteúdos estudados às práticas realizadas no mercado de trabalho do profissional de Educação Física.

Art. 2º As Atividades Acadêmicas Integradoras devem ser organizadas para proporcionar aos alunos a vivência, o conhecimento e a aproximação com as diferentes áreas de atuação da Educação Física.

Art. 3º As Atividades Acadêmicas Integradoras do curso de Educação Física – Bacharelado do UNIFOR-MG serão divididas em 4 (quatro) disciplinas, uma por período ao longo dos 4 (quatro) primeiros períodos do curso, totalizando 320 (trezentas e vinte) horas/aula da etapa comum de formação.

Art. 4º As Atividades Acadêmicas Integradoras é componente curricular obrigatório do curso de Educação Física - Bacharelado, e consiste no desenvolvimento de um trabalho, cuja síntese e integração com a área do conhecimento profissional resulte em um projeto e sua perspectiva sobre temas concernentes às especificidades do seu curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS

Art. 5º As Atividades Acadêmicas Integradoras do curso de Educação Física do UNIFOR-MG têm como objetivo geral proporcionar aos alunos do curso uma percepção ampla acerca dos requisitos profissionais, identificação de campos ou áreas de trabalho e o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas interativas com os espaços profissionais.

Art. 6º As atividades Integradoras do curso de Educação Física - Bacharelado do UNIFOR-MG têm como objetivos específicos:

I – desenvolver nos discentes a capacidade de compreensão do campo de atuação, dos conceitos e conteúdos teóricos vivenciados em sala de aula;



II – contribuir para com a formação dos discentes e o desenvolvimento de competências múltiplas e amplas nas diferentes áreas de formação profissional em Educação Física;

III – promover a inter-relação entre teoria e prática e os desafios da atuação profissional;

IV – desenvolver a capacidade de planejamento e síntese das observações realizadas em campo;

V – contribuir para com o desenvolvimento da capacidade de identificação, análise, inovação e das diferentes abordagens profissionais nos campos de atuação;

VI – oportunizar aos discentes a vivência prática da atuação profissional em Educação Física;

VII – desenvolver a capacidade de apresentação e oratória nos discentes.

CAPÍTULO III DAS ÁREAS E CAMPOS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS

Art. 7º As Atividades Acadêmicas Integradoras serão divididas por áreas temáticas, assim distribuídas:

I – Atividades Acadêmicas Integradoras I: campo de observação na área de recreação e lazer e atividade física infantil, desenvolvida no primeiro período do curso;

II – Atividades Acadêmicas Integradoras II: campo de observação na área de esportes em geral, esportes adaptados e inclusivos, desenvolvida no segundo período do curso;

III – Atividades Acadêmicas Integradoras III: campo de observação na área fitness e treinamento de força, desenvolvida no terceiro período do curso;

IV – Atividades Acadêmicas Integradoras IV: campo de observação na área da saúde, desenvolvida no quarto período do curso.

CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS

Art. 8º As Atividades Acadêmicas Integradoras do curso de Educação Física podem ser desenvolvidas em organizações públicas e/ou privadas, academias, centros de treinamento esportivo, praças esportivas, clubes, hotéis fazenda, hospitais, Unidades Básicas de Saúde e Centros de Convivência de Idosos.

§ 1º Os alunos, antes de iniciar as Atividades Acadêmicas Integradoras, deverão obter a autorização da empresa/instituição (Anexo I) e enviar à Coordenação do curso, para validação.

§ 2º Os alunos não poderão iniciar a observação nas empresas/instituições sem a entrega da autorização da empresa à Coordenação do curso.

§ 3º Na hipótese de os discentes realizarem as Atividades Acadêmicas Integradoras em mais de uma empresa/instituição, deverão entregar uma carta de autorização para cada local.

§ 4º Caso os discentes necessitem ou desejem mudar o local de desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Integradoras, deverão informar a coordenação do curso e entregar nova carta de autorização assinada da nova empresa/instituição.

Art. 9º As Atividades Acadêmicas Integradoras consiste no desenvolvimento de um trabalho em equipe, com grupos de, no máximo, 6 (seis) discentes, de caráter interdisciplinar, divididas nas seguintes etapas:

I – Observação e prática em campo, de acordo com os incisos de I a IV do Art. 7º deste regulamento;

II – Elaboração do Relatório Final de Atividades Acadêmicas Integradoras (Anexo II);

III – Envio à Coordenação do curso, por meio digital, dos Relatórios Finais de Atividades Acadêmicas Integradoras.

§ 1º A coordenação do curso irá agendar uma data para entrega dos Relatórios Finais das Atividades Acadêmicas Integradoras, ao final de cada semestre.

§ 2º A não entrega dos Relatórios Finais nas datas agendadas, implicará na reprovação do(a) aluno(a) – ou grupo de alunos – na disciplina de Atividades Acadêmicas Integradoras.

§ 3º Ao receber os Relatórios Finais, a Coordenação do curso de Educação Física montará uma comissão avaliadora, composta por professores do curso, para avaliação dos Relatórios enviados, por meio de ficha de avaliação (Anexo II).

§ 4º Serão aprovados os alunos com pontuação igual ou superior a 60% na avaliação da comissão avaliadora.

Art. 10. Os discentes deverão desenvolver as Atividades Acadêmicas Integradoras apenas com a observação e análise da prática, de profissional habilitado para o exercício profissional, conforme a legislação que rege a profissão de Educação Física.



Art. 11. A orientação, bem como coordenação das Atividades Acadêmicas Integradoras é de responsabilidade da Coordenação do curso. Na orientação e coordenação das Atividades, a Coordenação do curso deverá:

I – receber as cartas de autorização para as atividades acadêmicas integradoras e aprovar a realização;

II – acompanhar e auxiliar os alunos no desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Integradoras;

III – elaborar o cronograma de entrega dos Relatórios Finais de Atividades Acadêmicas Integradoras, ao final de cada semestre;

IV – montar a comissão avaliadora e submeter para avaliação os relatórios recebidos;

V – lançar a aprovação dos alunos, ao final do semestre letivo.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 12. As atividades a serem desenvolvidas, abrangem:

I – observação da prática, nos ambientes e/ou locais campo, conforme a temática do semestre;

II – análise de documentação, estrutura física e profissional dos campos de observação;

III – Participação em atividades de capacitação realizadas pelas empresas/instituições.

Art. 13. Para participação nas atividades de apoio para a realização de atividades práticas/eventos, os alunos deverão apresentar e solicitar autorização a Coordenação do curso antes de suas participações.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO

Art. 14. A Carga Horária de cada disciplina de Atividades Acadêmicas Integradoras é de 80 (oitenta) horas/aula. O cumprimento da carga horária da disciplina será dividido da seguinte forma:

I – 10 (dez) horas/aula para o contato com a empresa/instituição e coleta da autorização para o desenvolvimento das atividades acadêmicas integradoras;

II – 60 (sessenta) horas/aula de observação da prática profissional, nas empresas/instituições, que deverão ser comprovadas por meio de declaração emitida pelo responsável pela empresa/instituição onde foram realizadas as Atividades Acadêmicas Integradoras. Essa declaração é componente do Relatório Final (Anexo II);

III – 10 (dez) horas/aula para a elaboração do Relatório Final de atividades acadêmicas integradoras.

Art. 15. Os alunos deverão comprovar a frequência por meio da declaração do responsável/instituição, com carga horária compatível, conforme estabelecido neste Regulamento.

Art. 16. Serão considerados aprovados os alunos que:

I – apresentarem no início do semestre a carta de autorização da empresa/instituição para o desenvolvimento das atividades e cumprirem o estabelecido neste Regulamento, nas normas do Centro Universitário de Formiga e nas normas da empresa/instituição em que estiverem desenvolvendo as Atividades Integradoras;

II – apresentarem, ao final do semestre, o Relatório Final de Atividades Acadêmicas Integradoras, assinados pelo representante da empresa/instituição onde foram realizadas;

III – serem aprovados pela comissão avaliadora, com nota igual ou superior a 60%;

IV – obterem frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento.

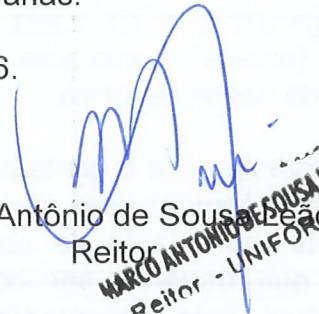
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A responsabilidade por danos ao patrimônio (equipamentos e materiais) nos locais de desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Integradoras, ocasionados por negligência ou mau uso, é de responsabilidade dos alunos.

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados para o Colegiado Geral de Cursos e, quando pertinente, esse fará o encaminhamento para as instâncias administrativas superiores para a deliberação ou providências cabíveis.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 27 de abril de 2026.


Marco Antônio de Sousa Leão
Reitor
MARCO ANTONIO DE SOUSA LEÃO
Reitor - UNIFOR-MG



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECRENCIAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025
CRENCIAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

ANEXO I – CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

..... (local - cidade), de de 20

Ilmo(a) Sr(a)

(Nome do responsável pela empresa ou instituição)

(Função do responsável pela empresa ou instituição)

Nós, (COLOQUE AQUI O NOME DO(S) INTEGRANTE(S) DO GRUPO), alunos do curso de EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO- do Centro Universitário de Formiga (UNIFOR-MG), solicitamos AUTORIZAÇÃO para desenvolver a Atividade Acadêmica Integradora, sob orientação do(a) prof.(a). (COLOQUE AQUI O NOME DO PROFESSOR COORDENADOR DO CURSO).

Informamos que a atividade foi aprovada pelo professor da disciplina para ser desenvolvida.

Garantimos que não haverá custos à empresa ou à instituição na realização da atividade e que a identidade de qualquer pessoa da empresa/instituição será mantida em sigilo, não sendo utilizada para divulgação ou será publicada por nós, alunos do UNIFOR-MG. O registro fotográfico, realizado durante a execução das Atividades Integradoras, será apenas para comprovação das Atividades.

Informamos que todos os aspectos legais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº Lei nº 13.709/2018 serão integralmente seguidos e observados durante toda a realização da atividade de extensão.

.....
(COLOCAR NOME COMPLETO DO PRIMEIRO ALUNO DO GRUPO)

.....
(COLOCAR NOME COMPLETO DO SEGUNDO ALUNO DO GRUPO)

.....
(COLOCAR NOME COMPLETO DO TERCEIRO ALUNO DO GRUPO)

.....
(COLOCAR NOME COMPLETO DO QUARTO ALUNO DO GRUPO)
(adicionar mais linhas e nomes, se necessário)





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECRENCIAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025

CRENCIAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

Para Preenchimento da Empresa ou Instituição

“Na condição de representante legal, eu, (COLOCAR NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO), declaro que, após ler e concordar com as atividades apresentadas pelo(s) aluno(s) acima relacionado(s), AUTORIZO a execução da atividade nesta empresa/instituição.

..... de de 20

Nome Completo do responsável pela empresa/instituição

OBS. Todos os campos em VERMELHO devem ser alterados conforme a necessidade





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
http://www.uniformg.edu.br – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CREDECENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

REDECENCIAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025
CREDECENCIAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS (AAI)

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS (AAI)

Período:	XXº	Ano Letivo:	20XX	Semestre:	Xº
Área Temática:					
Disciplina:	Atividades Acadêmicas Integradoras				
Discentes:	Nome completo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				

Atividade 1
Objetivo: Coloque aqui o objetivo da atividade desenvolvida
Descrição da Atividade Desenvolvida: (Descreva de forma detalhada a atividade desenvolvida. Explique onde aconteceu, o que foi observado, como foi a observação. Explique se houve auxílio na execução da atividade. Tente fazer a descrição o mais detalhada possível)
Aspectos Positivos da Atividade Desenvolvida: (Coloque os pontos positivos da atividade desenvolvida)
Aspectos Negativos da Atividade Desenvolvida: (Coloque os pontos negativos da atividade desenvolvida)
Outras Observações Importantes: (Coloque outras observações que julgar importantes, SE HOUVER)
Anexo de Comprovações da Atividade Desenvolvida: Coloque aqui fotos e outras formas de comprovação da atividade desenvolvida (materiais gráficos, documentos, lista de assinatura dos alunos participantes, relatórios de atendimentos realizados). Para cada foto (ou grupo de fotos), adicione uma legenda explicativa das fotos.

OBS: se foi desenvolvida mais de uma atividade, copie as linhas acima, correspondentes a "Atividade 1" e cole abaixo para preencher as informações das demais atividades desenvolvidas.

EU, _____, responsável pela empresa/instituição _____, na condição de _____ declaro que o(s) aluno(s) _____ realizaram atividades de Observação e apoio no período de ____/____/____ e ____/____/____, totalizando _____ horas. (Colocar nome completo e fazer a assinatura)

Formiga, XXX de XXXXXX de 20XX





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400

<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECRENCIAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025

CRENCIAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

.....
(COLOCAR NOME COMPLETO DO PRIMEIRO ALUNO DO GRUPO)

.....
(COLOCAR NOME COMPLETO DO SEGUNDO ALUNO DO GRUPO)

.....
(COLOCAR NOME COMPLETO DO TERCEIRO ALUNO DO GRUPO)

.....
(COLOCAR NOME COMPLETO DO QUARTO ALUNO DO GRUPO)
(adicionar mais linhas e nomes, se necessário)



ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS

Nome dos integrantes do grupo: _____

Avaliadores: _____

Subitem 1	Fatores observados (Atribuir de 0,0 – 1,0 ponto em cada item)	Notas
	1. Cumprimento das Atividades na Empresa/Instituição	
2. Importância das Atividades Desenvolvidas na formação do aluno		
3. Compromisso dos alunos no desenvolvimento das atividades		
4. Coerência das atividades desenvolvidas com o campo de observação		
5. Interesse dos alunos no desenvolvimento das atividades		
SUBTOTAL 1 (máximo 5,0 pontos)		

Subitem 2	Fatores observados (Atribuir de 0,0 – 1,0 ponto em cada item)	Notas
	1. Qualidade do relatório apresentado	
2. Capacidade de Explicação/Exploração das Atividades Desenvolvidas		
3. Participação dos integrantes do grupo		
4. Atividade Desenvolvida no tema do semestre		
5. Importância da Atividade Desenvolvida na formação profissional dos alunos.		
SUBTOTAL 2 (máximo 5,0 pontos)		
TOTAL = SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 (valor máximo = 10,0)		

OBS: Terá conceito considerado SUFICIENTE, o grupo com nota superior a 6,0 pontos

SUFICIENTE <input type="checkbox"/>	INSUFICIENTE <input type="checkbox"/>
-------------------------------------	---------------------------------------

Observações:

Data: ____/____/____

Assinatura do Professor Avaliador

